

Lei nº 349

"Fica instituído no Município de Rio Negro, o Concurso de Produtividade de Milho e Feijão".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, decretou e eu, José Müller, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Rio Negro, o Concurso de Produtividade de Milho e Feijão, promoção da Prefeitura Municipal de Rio Negro, em Convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura, através de sua vinculada EMATER-Paraná/Ararapá.

Parágrafo único - O concurso a que se refere o artigo 1º, será para pequenos produtores, do qual poderão participar todos os agricultores que vivem exclusivamente da atividade agropecuária e que participem do Programa Básica Renda, levado a efeito pela Ararapá (EMATER-PR).

Art. 2º - O concurso ocorrerá anualmente, e a entrega dos prêmios aos vencedores será feita dia 25 de julho de cada ano.

Art. 3º - Aos três primeiros colocados de cada cultura serão conferidos prêmios.

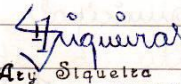
Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a (regimentar) regulamentar por Decreto, anualmente, a referida promoção.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro, 23 de setembro de 1981


JOSÉ MÜLLER
Prefeito Municipal


Arq. Staqueta
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Publicada no jornal "Tribuna da Fronteira" nº 1054, de 03 de outubro de 1981.

JOSÉ MÜLLER

Arq. Staqueta
SECRETÁRIO MUNICIPAL